

CÓDIGO DE CONDUTA



RODOLIDER
transportes

Palavras da Diretoria

O Código de Conduta GRANLIDER TRANSPORTES / RODOLIDER TRANSPORTES, doravante designada como "RODOLIDER", sintetiza nossa cultura empresarial e norteia a atuação diária no desenvolvimento da nossa empresa. Serve para orientar as nossas ações e nossa postura de integridade em face dos públicos com os quais interagimos: fornecedores, parceiros, clientes e a comunidade.

Não se trata de um retrato exaustivo do que fazemos, mas de um conjunto de diretrizes que apontam um horizonte para o qual queremos seguir. Busca reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, assim como fortalecer a imagem da empresa e da sua equipe, considerando que a ética e transparência devem ser valorizadas com a mesma ênfase dada ao sucesso econômico.

A Rodolider é uma empresa sólida e conceituada na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, atuante em todo o território nacional.

A empresa foi constituída no ano de 1996, por meio de uma sociedade formada entre os irmãos José Paulo Smozinski e Mauro Renato Smozinski, ambos com forte ligação ao transporte rodoviário de cargas desde a juventude, influenciados pelo trabalho do pai Miecislau Smozinski nesse mesmo ramo.

A Rodolider está comprometida com os mais altos padrões de conduta ética, os quais estão refletidos neste Código de Conduta ("Código"), e, exige o mesmo comprometimento de quaisquer outras entidades ou pessoas que mantemos relações, sejam estas internas ou externas.

A imagem Rodolider e sua marca devem ser construídas e preservadas diariamente por todos os colaboradores e terceiros como nosso mais importante patrimônio. Qualquer ação, atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave e acarretará medidas compatíveis com o grau de violação.

É fundamental que todos nós, colaboradores, clientes, sócios, parceiros de negócios e fornecedores tenham em mente que devem se abster de toda conduta que possa causar prejuízo ou colocar em risco a reputação da Rodolider. A conduta ética é nosso comportamento constante, e além do "agir de forma justa", todos devemos "combater, dar exemplo e evitar que atos antiéticos sejam cometidos ou se repitam ao seu redor". O Código de Conduta é, portanto, um guia para a ação, uma referência para nossas decisões, das mais corriqueiras às mais importantes. Seus termos indicam os padrões esperados no exercício profissional, nossa postura no dia a dia de nossas atividades. Todos nós temos a obrigação de conhecer, cumprir e de colaborar com a sua implantação.

Conto contigo!



Diretoria RODOLIDER

Mauro Smozinski - Presidente

José Paulo Smozinski - Presidente

Gustavo Smozinski - Diretor

Rafael Smozinski - Diretor

Sumário

1.	PREÂMBULO	4
1.1.	Abrangência	
1.2.	Objetivos	
1.3.	Princípios Básicos	
2.	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO	5
2.1.	Combate à corrupção	
2.2.	Combate à lavagem de dinheiro	
2.3.	Registros financeiros e contábeis	
3.	CONVÍVIO NO AMBIENTE DE TRABALHO	6
3.1.	Oportunidades de Trabalho e Ambiente de Trabalho	
3.2.	Conflito de Interesses	
3.3.	Informações Privilegiadas, Estratégicas e Confidenciais	
3.4.	Propriedade Intelectual	
3.5.	Patrimônio da Empresa	
3.6.	Uso de sistemas eletrônicos de informação e Proteção de Dados	
3.7.	Diversidade e Inclusão	
3.8.	Combate ao Trabalho Infantil e Escravo	
3.9.	Assédio, Abuso de Poder e Práticas Violentas	
3.10.	Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Comercialização de Mercadorias	
3.11.	Participação de Colaboradores em Atos Políticos e Sindicatos	
4.	RELAÇÕES COM O MERCADO	13
4.1.	Clientes	
4.2.	Fornecedores	
4.3.	Parceiros Comerciais	
4.4.	Concorrentes	
4.5.	Órgãos Públicos	
4.6.	Contribuições Políticas	
4.7.	Brindes, Presentes e Hospitalidades	
4.8.	Convites e eventos	
5.	RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES E MEIO AMBIENTE	18
5.1.	Comunidades	
5.2.	Doações, Contribuições e Patrocínios	
5.3.	Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho	
5.4.	Direitos Humanos	
6.	CANAIS DE DENÚNCIA	20
7.	RESPEITO AO CÓDIGO DE CONDUTA RODOLÍDER	21
7.1.	Cumprimento do Código	
7.2.	Violação ao Código	

Preâmbulo

A seguir são apresentadas a abrangência, objetivos e princípios básicos que regem o código de conduta na Rodolider.

1.1. Abrangência

O Código de Conduta da “Rodolider” se aplica a todos os colaboradores desta organização, qualquer que seja o nível hierárquico, inclusive temporários, estagiários, menores aprendizes, sócios e prestadores de serviço. Ele conduzirá os princípios de integridade a serem obedecidos no relacionamento interno e no relacionamento externo, incluindo nossos clientes, fornecedores, demais parceiros e partes relacionadas.

O comprometimento com esses parâmetros é a condição perfeita para que todos estejam alinhados no mesmo objetivo e representa, em primeiro lugar, a adesão e responsabilidade de todos na defesa dos interesses desta organização.

1.2. Objetivos

Ser usado, formal e institucionalmente, como guia de conduta pessoal e profissional de todos sócios e colaboradores da Rodolider, independente do cargo que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com o nosso público que nos cerca: clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, concorrentes, sociedade e comunidades.

Temos assim, um documento que busca a construção de constante transparência de nossas atitudes, calcada em respeito e confiança.

1.3. Princípios Básicos

Os princípios que regem este Código de Conduta da “Rodolider” estão diretamente vinculados aos nossos valores, missão e visão:



Missão

Atender nossos clientes com o mais alto padrão de qualidade e segurança, com foco absoluto em nossas atividades agregando valor aos nossos serviços e ao produto do cliente.



Visão

Ser referência em gestão, qualidade e produtividade, assegurando resultados satisfatórios a todos os parceiros envolvidos.



Valores

Respeito
Valorização humana
Honestidade
Confiança
Ética
Transparência
Humildade
Inovação
Excelência Operacional.

Cumprimento da legislação e combate à corrupção

O objetivo da Rodolider é gerir a empresa com base nos méritos da qualidade e princípios marcantes dos nossos serviços. Os esforços são apoiados para não influenciar ou prejudicar a concorrência por meio de suborno, e, se opor a qualquer forma de corrupção ou conduta que prejudique a iniciativa empresarial.

Na Rodolider, todos os seus colaboradores e terceiros, estão submetidos a efetiva observação e cumprimento da legislação e normas vigentes, as quais se aplicam às suas atividades. Além disso, os colaboradores devem cumprir as normas internas, quando sejam aplicáveis numa determinada situação.

A empresa promove ativamente o cumprimento de todas as leis municipais, estaduais, federais e internacionais aplicáveis ao seu negócio. Qualquer violação de lei, norma ou regulamento acarretará penas aos responsáveis, com severidade conforme o grau de violação.

Todos os colaboradores, representantes, sócios e executivos da Rodolider devem estar comprometidos com o princípio da legalidade e atuação para evitar o engajamento da Empresa com qualquer ato ou atividade ilícita ou com qualquer agente externo, público ou privado, que pareça estar valendo-se da Empresa para a prática de um ato ou atividade ilícita. Suspeitas neste sentido deverão ser imediatamente reportadas pelo Canal de Denúncias (<https://www.contatoseguro.com.br/rodolider>).

2.1. Combate à corrupção

A Rodolider adota um Programa de Integridade alinhado aos parâmetros da Lei 12.846/13 e do Decreto 11.129/22, fundamentado em pilares como: o comprometimento da alta direção, análise e gestão de riscos, ações de comunicação e treinamentos, instrumentos normativos e mecanismos de controle e monitoramento contínuos.

As informações financeiras, contábeis, administrativas, de pessoal e outras informações gerenciais relevantes devem ser elaboradas, registradas e divulgadas com integridade, exatidão, imparcialidade e clareza, tendo como base a legislação aplicável, as normas fiscais e as regras internas da Rodolider. Os registros devem sempre ser baseados em informações verdadeiras, extraídas de documentação legítima.

2.2. Combate à lavagem de dinheiro

A Rodolider tem conhecimento da Lei 12.683/12 sobre lavagem de dinheiro, a qual aborda a ocultação de recursos oriundos de atividades ilícitas ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

O mercado financeiro é amplamente utilizado para prática de crime de lavagem de dinheiro. Para coibir tais ações, a Rodolider tem consciência de que deve comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, por meio eletrônico, todos os casos em que o recebimento do pagamento seja acima de determinado valor em espécie, conforme explicitado na referida Lei e suas atualizações.

2.3. Registros financeiros e contábeis

A empresa assegura, sempre, que os documentos e os registros contábeis, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis. Ainda, a Rodolider recolhe aos cofres públicos todos os tributos devidos, não admitindo qualquer espécie de artifício com intuito de sonegar valores devidos ao Fisco ou aos órgãos da administração pública.

Fraudes de qualquer natureza são proibidas, incluindo pagamentos de facilitação / extorsão.

Essas ações visam a cumprir na Rodolider os requisitos regulatórios e manter a transparência e a confiança no mercado financeiro, suportadas por auditoria sistemática independente.

A Empresa manterá padrões e cronogramas de retenção de documentos e registros (Política de Retenção). Exceções a essa Política poderão ser deliberadas pelo Comitê de Ética, em circunstâncias legítimas e legais.

Convívio no ambiente de trabalho

A Rodolider trata com dignidade todos aqueles com quem se relaciona e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades de crescimento profissional e pessoal e de respeito à diversidade. Nesse sentido, o presente Código de Conduta abrange as diretrizes de um bom relacionamento entre colaboradores, gestores, diretores, sócios, prestadores de serviço, fornecedores e clientes.

O convívio no ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta ética de todos, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e sócios, independente de posição hierárquica. A empresa considera que a transparência nos relacionamentos é questão fundamental para construir um ambiente de mútua confiança e de responsabilidade social.

3.1. Oportunidades de Trabalho e Ambiente de Trabalho

A Rodolider oferece oportunidades iguais de trabalho a todas as pessoas que integram a empresa. Estamos comprometidos com políticas de Recursos Humanos voltadas para a justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo, viabilizando, inclusive, o apoio à qualificação de mulheres.

Os processos de recrutamento e seleção são transparentes e isentos de qualquer influência externa. Cumpre evidenciar que todos devem passar pelo processo de seleção de modo justo e igualitário.

A empresa valoriza o trabalho em equipe e não aceita condutas que criem um ambiente de trabalho hostil, intimidador ou ofensivo; qualquer atitude que se configure como ofensiva à moral e à integridade física, como assédio moral e sexual, preconceito, discriminação, ou qualquer outro comportamento destoante às diretrizes deste Código de Conduta, acarretará penalidades, com severidade conforme o grau de violação.



Os gestores têm o papel de atuar como exemplo e incentivo à sua equipe, para sempre agir de acordo com a ética e integridade.

Assim, alinhado a um bom ambiente de trabalho, todos os profissionais Rodolider devem:

- Agir com probidade, boa-fé e ética profissional, empregando em suas atividades o cuidado e a diligência adequados de um profissional, em relação aos clientes, internos e externos.
- Exercer suas atividades de forma responsável, buscando o melhor resultado para a empresa e colocar a integridade profissional e os interesses dos clientes, internos e externos, acima de interesses pessoais;
- Praticar e encorajar os outros a agirem de maneira ética, protegendo sempre os negócios Rodolider e os profissionais vinculados a ela;
- Zelar pela aplicação de medidas preventivas e mitigação de riscos, incluindo medidas contra fraudes, corrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

A preservação da saúde e integridade física dos colaboradores e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho é premissa fundamental para o desenvolvimento das atividades da Rodolider. Assim, apoiamos todas as normas e códigos internacionais relativos aos direitos humanos, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

3.2. Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando algum colaborador utiliza de sua influência ou comete atos para beneficiar interesses particulares. Ocorre, também, quando assume atividades paralelas, gerando conflito na relação empregado/empresa. Nesta direção, é considerado conflito de interesses quando um colaborador, terceiro relacionado a ele ou sócio da empresa esteja em uma posição na qual possa se beneficiar, indevidamente, com o resultado de seu relacionamento com a Rodolider, seja por meio de negócios comerciais com fornecedores ou clientes, ou até mesmo nas contratações de pessoal, como por exemplo:

- Parentes próximos - pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau -, na linha de reporte hierárquico.
- Parentes em poder de decisão em órgãos públicos.
- Parentes com poder de decisão trabalhando em empresas que possuem algum relacionamento com a Rodolider.
- Relação pessoal com algum cliente ou concorrente.

Respeitamos as relações pessoais e familiares que conectam nossos colaboradores. Destacamos que parentes de nossos colaboradores podem ser contratados para vagas da Rodolider, desde que não existam relações de subordinação, direta ou indireta.

Os colaboradores não devem atuar em atividades paralelas que sejam conflitantes com a atividade da empresa, de natureza equivalente à exercida na empresa ou que o período do trabalho paralelo comprometa o horário de trabalho, o justo descanso intrajornada e o desempenho profissional para o qual foi contratado. Diretores, sócios e demais líderes não devem exercer sua autoridade em benefício próprio ou de terceiros, posição que deve ser repetida por todos os níveis de gestão da Rodolider.

Caso um colaborador, representante, sócio ou executivo da Rodolider possua relações familiares, afetivas ou comerciais com quaisquer de nossos clientes ou fornecedores, ou colaboradores, representantes, sócios ou executivos de nossos clientes ou fornecedores, tais relações deverão ser imediatamente reportadas ao Comitê de Ética. Caberá ao Comitê avaliar a situação, priorizando a garantia de ausência de qualquer ingerência entre aquele profissional e o cliente ou fornecedor com quem possua relações familiares, afetivas ou comerciais.

É importante destacar que ter um conflito de interesses não representa necessariamente uma violação deste Código de Conduta, desde que o caso seja notificado com antecedência. Portanto, numa situação de conflito de interesses, o colaborador deverá comunicar o caso ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Ética (comitedetica@rodolider.com), para resolver a situação de forma justa e transparente.

3.3. Informações Privilegiadas, Estratégicas e Confidenciais

A Rodolider não aceita que colaboradores, executivos ou sócios obtenham qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações ou vantagem obtida em situação de trabalho.

Documentos, contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, pesquisas de opinião e de mercado, planos comerciais e programas de gerenciamento das informações, são exemplos de propriedade da empresa e não podem ser utilizados fora da empresa ou serem divulgados sem prévia e clara autorização.

Cada colaborador, sócio da empresa, prestador de serviços ou fornecedor deve zelar para que informações de propriedade da Rodolider, e que não sejam de domínio público, fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado ou usadas para fins escusos, comprometendo-se com os aspectos de conflito de interesses já coitados.

Todos são, portanto, responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que viabilizam as atividades da confederação e devem assegurar a correção e adequação dos dados, mantendo e salvaguardando de acordo com os procedimentos estabelecidos, em conformidade com Lei 13.709/18, conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A Rodolider tem igual compromisso com a preservação de informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais de terceiros. Todos os nossos colaboradores, representantes, sócios ou executivos devem se abster de acessar, sem autorização ou suporte legal, qualquer informação privilegiada, estratégica e/ou confidencial de terceiros, incluídos aqui nossos concorrentes, clientes e fornecedores. Caso, mesmo sem sua iniciativa ou por ato imputável a outrem, qualquer de nossos colaboradores, representantes, sócios ou executivos tenha acesso a informação privilegiada, estratégica e/ou confidencial de terceiros, deverá imediatamente informar à Assessoria Jurídica da Empresa e/ou ao Comitê de Ética, que analisarão a situação e tomarão as medidas cabíveis. Em tal situação, o colaborador, representante, sócio ou executivo deverá abster-se de compartilhar a referida informação com qualquer outra pessoa.

3.4. Propriedade Intelectual

A Rodolider respeita os direitos de propriedade intelectual e, nesta direção, os colaboradores devem salvaguardar as ideias, os programas, planos e projetos concebidos pela empresa ou desenvolvidos pelos colaboradores quando e durante o tempo de seu vínculo profissional.

Os programas, planos e projetos desenvolvidos durante o tempo de atividades do colaborador são de propriedade da Rodolider. Tal material somente poderá ser retirado ou divulgado, quando do cumprimento de deveres da atividade profissional em nome da Rodolider e devolvido em seus arquivos.

3.5. Patrimônio da Empresa

Todos os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da empresa, dependências e equipamentos. Cabe às chefias a responsabilidade de estabelecer e comunicar aos seus colaboradores as políticas e procedimentos necessários para a preservação adequada dos recursos materiais e físicos da empresa. Nenhum colaborador ou prestador de serviços pode apropriar-se de bens ou recursos da empresa, nem os utilizar para benefícios próprios. O uso de equipamentos, recursos e meios eletrônicos - correio eletrônico, internet etc. - da Rodolider deve ocorrer somente para fins exclusivos da atividade da empresa.

3.6. Uso de sistemas eletrônicos de informação e Proteção de Dados

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da empresa para uso exclusivo de suas atividades. A Rodolider reserva o direito de controlar e monitorar quaisquer transações e acesso à Internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

Todas as informações da empresa passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site; não é permitida a transmissão por qualquer meio físico ou eletrônico de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial.

Os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis pelo envio, manutenção e proteção dos dados. De igual forma, pede-se parcimônia em redes sociais. Os colaboradores e prestadores de serviços em geral não devem utilizar o nome da Rodolider em suas redes sociais em dissonância com os valores da empresa, com este Código de Conduta ou sem autorização da empresa. Nenhum software que não cumpra as políticas da empresa ou os acordos de licenciamento e direitos autorais aplicáveis a cada situação pode ser adicionado ao sistema de comunicação eletrônica da empresa. Não se admite a transmissão de arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse da empresa.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica somente para fins profissionais dentro das exigências legais e respeitando os princípios éticos deste Código de Conduta, não é permitido transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos pornográficos, ofensivos ou que induza a alguma forma de discriminação. Também não se admite o uso de qualquer outra senha a não ser a sua própria. Senhas são pessoais e intransferíveis: o mau uso poderá implicar em medidas disciplinares.





3.7. Diversidade e Inclusão

A Rodolider valoriza a diversidade humana e fomenta a inclusão nas relações e ambiente de trabalho. Portanto, a todas as pessoas deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independente do cargo ou função que ocupem. Respeitamos todas as diferenças e esperamos que todos os nossos colaboradores ajam de igual forma.

A empresa combate todas as formas de discriminação ou preconceito, em função de idade, raça, estética pessoal, nacionalidade, gênero, orientação afetivo-sexual, política, religião ou credo, condições, deficiências ou limitações físicas e outras diferenciações individuais possíveis. Destaca-se assim:

- Combater a toda forma de preconceito e discriminação, comunicando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados com hóspedes, colaboradores, fornecedores ou terceiros.
- Não realizar brincadeiras sobre características e opções pessoais, de modo a que seja criado um ambiente de trabalho sadio e de respeito mútuo.

Para a realização desse valor, a Rodolider:

- Adota uma prática não discriminatória de remuneração e salários, assegurando que fatores de gênero, raça, origem, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, dentre outros, não influenciem a fixação da remuneração de nossos colaboradores.
- Fornece oportunidade de emprego e crescimento profissional a todas as pessoas, sem distinção
- Cumprirá todos os parâmetros e disposições legais relativos a diversidade e inclusão
- Não tolera e não tolerará quaisquer práticas discriminatórias em nossos ambientes de trabalho ou em nossas relações comerciais com quaisquer profissionais ou parceiros
- Exige compromisso integral de seus colaboradores, representantes sócios e diretores com as melhores práticas de diversidade e inclusão.

3.8. Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

É terminantemente proibido:

- O uso de mão-de-obra infantil e o trabalho de menor de idade, salvo mediante contratação do "menor aprendiz", conforme art. 402 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, empresas que adotem a prática ilegal de mão-de-obra infantil.
- A exploração do trabalho análogo a escravidão, forçado por intimidação e não remunerado.

A Rodolider não estabelecerá relações com empresas que adotem a prática ilegal de mão-de-obra infantil ou análoga a escravidão e reserva-se direito de encerrar imediatamente e por justa causa qualquer relação comercial, contratual, ou de outra natureza com qualquer parceiro que esteja envolvido na utilização de mão-de-obra infantil.



3.9. Assédio, Abuso de Poder e Práticas Violentas

O assédio consiste na abordagem repetida de outra pessoa, com a pretensão de obter vantagens (sexuais ou não), mediante imposição de vontade. Ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa.

A empresa repudia qualquer espécie de conduta que ocasione constrangimentos, quer seja realizada de forma verbal, escrita ou física, decorrente de atos desrespeitosos, por meio de palavras ofensivas, intimidação, assédio moral ou sexual, agressão psicológica ou física. Comprometemo-nos com a construção de um ambiente saudável, seguro, inclusivo e respeitoso para todas as pessoas.

Caso um colaborador se considere vítima de constrangimento desse tipo ou tenha conhecimento de alguém que tenha passado por tal situação, deve informar ao seu superior hierárquico ou encaminhar a denúncia por meio dos Canais de Denúncia estabelecidos neste Código de Conduta.

A Rodolider não coaduna com qualquer prática violenta, no trabalho ou fora dele, perpetrada por seus colaboradores ou parceiros, em especial dentro da empresa. Qualquer prática de violência, seja física, moral e/ou psicológica, deverá ser comunicada aos superiores e às autoridades competentes.

Em conformidade com a Lei 14.457/22, a Rodolider promove treinamentos regulares sobre prevenção ao assédio, campanhas de sensibilização e ações educativas contínuas. A CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - atua de forma proativa na orientação e na mediação de situações de risco psicossocial, sempre com confidencialidade e proteção à vítima.

3.10. Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Comercialização de Mercadorias

A Rodolider não aceita consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, bem como, estar sob efeito dessas, durante a jornada de trabalho ou a serviço da empresa. É importante destacar que o colaborador não deve consumir álcool de forma alguma, sabendo que irá dirigir, mesmo que sejam servidas bebidas alcoólicas no evento, afinal estará transgredindo uma lei federal, portanto, de sua única responsabilidade.

São proibidos também o uso e o porte de drogas ilícitas a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

É importante destacar que a Rodolider promove constantes orientações quanto ao prejuízo causado à saúde e mesmo à sociedade com o uso de entorpecentes e o consumo de álcool. Os motoristas são periodicamente submetidos aos exames toxicológicos, a fim de garantir maior segurança de todos os usuários das vias em que transitam os veículos Rodolider, os quais somente são confiados a profissionais capacitados e conscientes. Em hipótese alguma é tolerado o porte de armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo por profissionais expressamente autorizados para tal.

Não é autorizada a comercialização de mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa, tais como comercialização de produtos, rifas, listas ou correntes de qualquer natureza. De igual forma, não praticar de qualquer forma de jogos de azar nas dependências da Rodolider.

3.11. Participação de Colaboradores em Atos Políticos e Sindicatos

A Rodolider respeita a associação política e religiosa dos colaboradores, ainda que a empresa não adote posições religiosas nem político-partidárias. Neste contexto:

- Não promover ou participar de atividades político-partidárias ou cultos religiosos durante o horário de trabalho, exceto nos casos autorizados pela Rodolider.
- Não realizar propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da companhia.
- Informar o setor de RH caso tenha a intenção de se candidatar para cargos públicos.

Os colaboradores que se envolverem com assuntos cívicos / políticos devem fazê-lo fora de seu horário de trabalho e às suas expensas, e deixando claro que tais manifestações são suas, não da empresa.

É vedado realizar, desta forma, quaisquer contribuições em valor, bens ou serviços para campanhas e causas políticas, em nome da Rodolider. A empresa não aceita fazer ou receber doação de fundos ou apoios de qualquer natureza, de representantes ou militantes políticos, incluindo lazer, transporte, locação ou presentes. As relações da empresa no ambiente de trabalho são congruentes com os valores que pratica, com acordos coletivos e contratos aplicáveis, observando a legislação e as normas vigentes. A associação a sindicatos configura-se como ato respeitável e de total abertura ao diálogo com a Rodolider.

A Rodolider apoia a liberdade de associação e o reconhecimento do direito à negociação coletiva.



Relações com o mercado

É importante ressaltar primeiramente que a Rodolider mantém um canal aberto com a imprensa, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, a bem de seus clientes, sócios e comunidade em geral.

Somente a Diretoria Executiva ou colaboradores especificamente autorizados podem oferecer ou divulgar informações para os meios de comunicação ou outros órgãos.

A Rodolider zela pela concorrência limpa e não se engaja em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade. De igual forma, a empresa não se relaciona com concorrentes objetivando acordos quanto a preços, repartição de mercado, ou atitudes que elimine a competição sadia e esperamos a mesma postura de nossos fornecedores, parceiros e concorrentes.

A Rodolider também zela por suas relações comerciais, que serão sempre pautadas nos valores da transparência, ética, respeito mútuo, legalidade e responsabilidade. Honraremos nossas parcerias e contratos comerciais assim como priorizaremos o relacionamento com parceiros (clientes e fornecedores) que se pautem pelos mesmos valores.

4.1. Clientes

O Rodolider orgulha-se de ter um forte e respeitável relacionamento com seus clientes. Esse relacionamento é a chave do nosso sucesso, assim, asseguramos permanentemente a qualidade de nossos serviços – qualidade que se pauta pela responsabilidade na comercialização, honestidade e respeito.

Processos relativos a clientes deverão observar as seguintes premissas:

- Tratamento e oferecimento de serviços com honestidade e respeito;
- Impessoalidade, isenção e imparcialidade, não podendo ser afetados por interesses e relações pessoais entre indivíduos que representem a Empresa e aqueles que representem os Clientes;
- Correto registro dos preços e condições de comercialização, conforme políticas estabelecidas;
- Sigilo acerca de informações confidenciais e sensíveis, seja da Rodolider, seja de nossos clientes;
- Observância aos critérios técnicos apresentados na RFP ou outros documentos técnicos da concorrência do Cliente;
- Respeito a este Código de Conduta e às normas de conduta e código dos Clientes; e
- Legalidade.

É terminantemente proibido fazer pagamentos ilícitos ou impróprios, de qualquer natureza, com o intuito de facilitar a realização de negócios junto a clientes.



Nenhum colaborador, representante, sócio ou executivo da Rodolider está autorizado a valer-se de relações e critérios pessoais para conduzir relações com os clientes da Empresa. São terminantemente vedados o recebimento e/ou o pagamento de valores a colaboradores ou representantes de nossos Clientes fora dos termos e condições contratados.

Nenhum colaborador, representante, sócio ou executivo da Rodolider está autorizado a oferecer presentes a funcionários e colaboradores de nossos clientes, seja em dinheiro, brindes, viagens, refeições, ou qualquer outro benefício com ou sem expressão monetária, exceto nos limites do item 4.7 abaixo.

A Rodolider se reserva o direito de encerrar qualquer relação comercial diante de conflito de interesses ou se representar riscos, sejam de natureza ambiental, social ou legal, observados os contratos vigentes. No caso de algum colaborador da Rodolider, ter ciência de que o cliente está realizando qualquer atividade ilícita, deverá reportar o assunto tempestivamente à sua chefia imediata ou superior.

A Rodolider compromete-se a aderir às normas de conduta e códigos de ética de seus clientes, na medida em que não conflitem com os valores e princípios da Rodolider, conforme estabelecidos neste Código.

Todos os colaboradores e parceiros da Rodolider deverão ocupar-se de conhecer e aderir às normas de conduta e aos códigos de ética dos clientes que atendem em suas respectivas funções, comprometendo-se a respeitar rigorosamente tais normas e códigos, como se fossem normas e códigos da própria Rodolider.

Violações às normas de conduta e códigos de ética dos nossos clientes serão consideradas violações às nossas próprias normas e, uma vez trazidas a conhecimento da Empresa, serão submetidas à avaliação do Comitê de Ética para adoção das medidas cabíveis, inclusive medidas disciplinares trabalhistas e sanções contratuais.





4.2. Fornecedores

Os fornecedores são parte importante dos negócios da empresa, portanto, devem ser íntegros, entregar e prática dos contratos firmados, cumprindo de forma ética e as condições comerciais acordadas. A Rodolider garante práticas éticas na seleção e negociação, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém com a empresa.

Todos os colaboradores Rodolider devem respeitar as condições contratuais e comerciais, bem como, salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre a empresa e os fornecedores. De igual modo, os fornecedores também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais sob pena da ruptura das relações comerciais.

A empresa não admite que, no trato com fornecedores, o colaborador ou prestador de serviços obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na empresa. Assim, nenhum colaborador deve aceitar qualquer tipo presente (exceto brindes institucionais, na forma do item 4.7 abaixo), pagamentos em dinheiro e ou em mercadorias, viagens, refeições, ou quaisquer outros serviços oferecidos pelos fornecedores. As relações comerciais com fornecedores de produtos e serviços envolvendo parentes próximos (pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau), diretamente relacionados à área de competência e responsabilidade de colaboradores, somente se dará mediante a aprovação da diretoria executiva da Rodolider.

Para assegurar e estimular uma cadeia de suprimentos responsável e sustentável, os fornecedores da Rodolider devem se responsabilizar em:

- Estar em conformidade e operar dentro das normas e legislações vigentes;
- Fomentar o combate à corrupção dentro de suas atividades;
- Empregar em condições seguras e saudáveis de trabalho;
- Garantir que os funcionários sejam tratados com respeito e dignidade, não tolerando formas de tratamento discriminatório ou preconceituoso de qualquer natureza;
- Erradicar o trabalho forçado ou compulsório, bem como a exploração e trabalho infantil;
- Respeitar a liberdade de associação e o reconhecimento do direito à negociação coletiva;
- Tomar medidas para evitar riscos à vida humana e ao meio ambiente;
- Limitar o impacto ambiental das operações e gerenciar os recursos ambientais com responsabilidade.

4.3. Parceiros Comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos colaboradores devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (due diligence).
 - Assegurar que os parceiros entendam os princípios de nossa empresa e se alinhem a eles.
 - Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e responsabilidade socioambiental.
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta.

4.4. Concorrentes

A Rodolider considera como uma de suas premissas básicas a concorrência leal em suas operações, preservando a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas. Somos contra e não compactuamos com quaisquer formas de corrupção, formação de cartel e dumping. Dessa forma, é vedada aos colaboradores a realização de conluio com concorrentes em potencial visando a fixar preços ou a criar restrições de mercado com vistas a limitar os efeitos da livre concorrência.

Nossa diferenciação em relação à concorrência baseia-se na competência e qualidade dos nossos serviços. A empresa não aceita que seus colaboradores façam comentários difamatórios sobre os concorrentes, os quais merecem o mesmo tratamento respeitoso que esperamos receber.

Nenhum colaborador - qualquer que seja o nível hierárquico - está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização, promoção ou divulgação dos nossos produtos ou serviços. Cabe à Direção Executiva a responsabilidade de zelar por ações institucionais.

4.5. Órgãos Públicos

A empresa mantém um alto padrão de integridade na relação com representantes do governo. Todo o nosso relacionamento – eventual ou contínuo – com entes da Administração Pública direta ou indireta será sempre pautado pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que guiam a atuação da Administração Pública no Brasil.

A Rodolider proíbe a prática de atos lesivos à Administração Pública brasileira ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, como por exemplo oferecer, prometer ou dar dinheiro ou outros bens de valor a agente público com a finalidade de obter ou manter favorecimento indevido.

O relacionamento com todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser sempre formalizado por meio de registro, com a devida orientação da Assessoria Jurídica ou da Diretoria Executiva. As reuniões envolvendo agentes públicos devem contar com a presença de no mínimo dois colaboradores da Rodolider.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização ou ato jurídico, o colaborador deve submetê-la à Assessoria Jurídica ou Diretoria Executiva antes de qualquer encaminhamento. Da mesma forma, se você é um colaborador da Rodolider e necessita interagir com algum representante da Administração Pública direta ou indireta e não conhece os parâmetros legais para essa interação, consulte a Assessoria Jurídica e a Diretoria Executiva da Empresa previamente a qualquer atuação.

Fica expressamente proibido aos colaboradores em contratos e licitações com o Poder Público:

- Fazer acordos prévios com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo da licitação, estabelecido pela Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tentem afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

4.6. Contribuições Políticas

Contribuições para campanhas de partidos políticos, candidatos ou causas políticas, são proibidas nos termos da Lei 13.165/15 e demais disposições aplicáveis.

O colaborador poderá fazer contribuições desta natureza, às suas expensas, sem qualquer tipo de envolvimento com a Rodolider.

4.7. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Pode-se aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, etc.

É proibido aceitar e/ou solicitar, em seu nome ou de sua família, qualquer tipo de brinde ou presente em forma de favor, dinheiro ou objeto de valor, assim como participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores sem a aprovação formal da Diretoria Executiva responsável.

Refeições com clientes e fornecedores deverão ter cunho estritamente profissional e serem realizadas preferencialmente nos ambientes de refeição daquelas empresas ou da Rodolider. Caso não seja possível, refeições externas deverão seguir padrões compatíveis com a relação profissional, preferencialmente com cada profissional arcando com os seus custos individualmente.

É dever do colaborador declarar tempestivamente ao superior imediato os casos em que não for possível evitar o recebimento de presentes ou qualquer tipo de benefício que não sejam institucionais.

4.8. Convites e Eventos

A participação de nossos colaboradores e representantes em feiras, seminários e treinamentos deverão contar com autorização prévia e formal da Diretoria Executiva.

Não estimulamos o aceite a convites para viagens, seminários, simpósios, feiras e eventos em geral que não sejam pagos pela Rodolider, tampouco a realização de convites a clientes e fornecedores para a mesma finalidade.

Exceções - seja para a formulação de convites para fornecedores e/ou clientes participarem em eventos, às expensas da Rodolider, seja para a aceitação de convites para a participação em eventos a convite de fornecedores e/ou clientes – dependerão de autorização prévia e formal da Diretoria Executiva, mediante alinhamento Comitê de Ética, que orientará a Diretoria Executiva a partir da análise das circunstâncias do caso concreto.



Relacionamento com comunidades e meio ambiente

5.1. Comunidades

A empresa procura investir na preservação e sustentação das comunidades nas quais está inserida e pode atuar em parceria com programas sociais que contribuam para o desenvolvimento dessas comunidades, proporcionando oportunidades de trabalho e de participação social.

Os colaboradores e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos defendendo a imagem e a reputação da empresa, sempre e quando participar de atividades na comunidade.

5.2. Doações, Contribuições e Patrocínios

Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino.

Doações são proibidas por meio de depósitos em contas particulares ou para pessoas físicas, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou qualquer instituição que represente risco à reputação de nossa empresa ou da aplicação indevida do recurso doado.

Um patrocínio requer uma contrapartida, como por exemplo divulgação de nossa marca no mercado. Desta maneira, todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito e serem adequadas à compensação oferecida.

Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

5.3. Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho

A Rodolider respeita e prima por ações de proteção, conservação e regeneração do meio ambiente. Neste aspecto, todos os colaboradores devem realizar suas atividades respeitando o meio ambiente, procurando sempre seguir as normas e regulamentações para não prejudicar o equilíbrio natural.

A empresa atuará de forma a proteger o meio ambiente em todas as suas atividades, bem como, fomentando a disseminação da cultura de preservação do meio ambiente no seu entorno e comunidade.

Oferecemos um ambiente de trabalho seguro e assim todos, independente do cargo ou função e todos os terceiros que estejam nas dependências da Rodolider devem estar constantemente atentos à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas e tomar medidas para evitar riscos à vida humana e ao meio ambiente. Desta forma, é preciso:

- Estar informado sobre como proceder em situações de emergência e comunicar atos ou condições inseguras.
- Usar uniformes e equipamentos de proteção individual, onde aplicável, conforme estabelecido pelas normas internas e de segurança do trabalho.
- Realizar exames de saúde periodicamente.

Consideramos a nossa participação voluntária em pactos ou outros acordos da sociedade civil, como fator importante para demonstrar nosso esforço extra em direção à cultura da sustentabilidade.

5.4. Direitos Humanos

A Rodolider tem compromisso inafastável com os direitos humanos. Acreditamos que todas as nossas atividades apenas podem ser executadas se estiverem alinhadas com a preservação e consecução dos direitos de todos os profissionais e pessoas nela envolvidos ou por ela afetados. Conduzimos nossas atividades em conformidade com referências internacionais reconhecidas, incluindo:

- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho

Esperamos que todos os nossos colaboradores e parceiros comerciais, inclusive clientes e fornecedores, atuem com igual respeito aos princípios relacionados aos direitos humanos, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Garantia da saúde e da segurança de todas as pessoas e profissionais envolvidos em nossas atividades ou por ela impactados;
- b. Tratamento respeitoso e digno a todas as pessoas
- c. Remuneração digna a todos integrantes de nossa cadeia de valor
- d. Vedação a práticas discriminatórias, exploratórias, intimidatórias, de assédio ou de represália
- e. Respeito às normas trabalhistas e promoção de um ambiente de trabalho saudável, mental e fisicamente
- f. Respeito às comunidades locais
- g. Respeito a todos os grupos étnicos, raciais e a todas e quaisquer minorias.

Se você presenciar ou tiver informação sobre qualquer violação a princípios ou normas de direitos humanos em nossa cadeia produtiva, deverá reportar imediatamente ao nosso Canal de Denúncias.



Canais de denúncia

Valorizando o compromisso com a gestão transparente, a Rodolider oferece canais de comunicação exclusivamente dedicados à realização de denúncias. Estes canais podem ser utilizados por todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e comunidade em geral, sempre que houver suspeita de ato ilícito dentro da Rodolider.

A empresa mantém o compromisso com a privacidade e se compromete a tratar todas as denúncias de forma sigilosa, mantendo o anonimato e proteção do denunciante de boa-fé. Os relatos são recebidos e tratados pelo; as decisões, se aplicáveis, são realizadas pelo Comitê de Ética.

Os relatos serão analisados com a maior brevidade possível, levando-se em consideração a sua natureza e complexidade. Para o bom tratamento das denúncias, pede-se que elas sejam apresentadas da forma mais completa possível, e, dentro do possível, instruídas com descrições ou elementos que demonstrem a transgressão ou irregularidade.

A denúncia ao Canal de Denúncias pode ser realizada da seguinte forma:

- Ao seu Gestor ou área de Compliance (Integridade);
- Pelo telefone: 0800 517 1300.
- Ou site: www.contatoseguro.com.br/pt/rodolider/relato/denuncia/

Respeito ao código de conduta Rodolider

7.1. Cumprimento do Código

Este Código de Conduta aplica-se a todos aqueles descritos na abrangência deste documento e reflete os valores e a cultura da Rodolider. O seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo, honestidade e transparência em nossas ações.

A Rodolider promoverá treinamentos periódicos sobre esse Código de Conduta. Todos os colaboradores, representantes, sócios e Executivos da Rodolider deverão ser treinados ao menos 1 (uma) vez ao ano sobre este Código. O conhecimento e o cumprimento deste Código serão medidos por meio de auditorias internas, entrevistas com colaboradores, análise de procedimentos, registros e relatos, visando tornar esse código parte integrante da rotina da empresa.

Todos são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código de Conduta, comunicando qualquer violação ao Comitê de Ética.

Nesse sentido, colaboradores, gestores, diretores, sócios e prestadores de serviço e fornecedores da Rodolider deverão assinar o Termo de Compromisso, cujo texto segue anexo ao presente Código.

7.2. Violação ao Código

O Código deve ser respeitado por todos e qualquer violação resultará em medidas disciplinares apropriadas, as quais podem variar desde advertência verbal, advertência formal, por escrito, suspensão, demissão até demissão por justa causa, conforme a gravidade da situação.

Todos a quem o Código de Conduta se aplica têm o dever de relatar qualquer desvio de conduta. A omissão a possíveis violações compromete a integridade e a lealdade das relações para com a empresa e será considerada conduta antiética implicando nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. A empresa se compromete a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram de uma investigação.

Sempre que houver relatos sobre possíveis descumprimentos a este Código de Conduta, a outras normas e políticas da Empresa, a textos legais e/ou a normas conduta e códigos éticos de nossos parceiros (como fornecedores e clientes), os possíveis incidentes serão investigados considerando os seguintes parâmetros e princípios: (i) equilíbrio razoável entre a confidencialidade do canal e o princípio do contraditório e escuta dos agentes alegadamente envolvidos, (ii) imparcialidade da apuração, (iii) preservação do anonimato do denunciante, (iv) máximas eficiência e agilidade possíveis nas apurações, e (v) justiça e proporcionalidade no uso dos instrumentos de investigação e nas medidas adotadas ao seu final.

No curso do processo de apuração, poderá ser necessária a suspensão de contratos, relações comerciais, parcerias e mesmo contratos de trabalho, para a melhor apuração dos fatos.

Sempre que possível, priorizaremos a construção de um plano de ação para a correção da situação e prevenção de eventos futuros. Caso o Comitê de Ética conclua que um problema não pode ser revertido ou que o agente causador não demonstrou cooperação no processo e/ou apresenta condições de recuperação, poderá determinar o encerramento imediato e integral da relação com esse agente. Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, os colaboradores ou prestadores de serviços devem contatar sua chefia imediata. Se, ainda assim, persistir sua dúvida, deve procurar algum membro do Comitê de Ética, da Assessoria Jurídica ou do Departamento Pessoal.

O desrespeito ao Código de Conduta poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do contrato e, dependendo do caso, a processo legal.



Termo de Compromisso

Eu, _____ (nome),
_____ (função ou cargo), declaro que tomei conhecimento e
compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Rodolider, cuja cópia me restara entregue neste
ato, me comprometendo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos,
condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou percepção de desvio de conduta, informarei imediatamente a
empresa, por meio do Canal de Ética.

(cidade e data)

(assinatura)